



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AVENIDA CURITIBA, Nº 65 – FONE: 3468-1007**  
**EDUCAO@RIOBOM.PR.GOV.BR**

**DISPENSA Nº. 001/2020**

**CONTRATO Nº 004/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 23.848.604/0001-98, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Claudius Salomão Prestes Souto, portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente à Rua José Francisco dos Santos, nº 511 na cidade de Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa:

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI**, pessoa jurídica de direito privado, denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Aviação, 1851 – Vila Nova, Apucarana Estado do Paraná, CEP: 86.812-500, inscrita no CNPJ sob nº 03.802.018/0008-71, neste ato representado pela senhora Márcia Aparecida Kulka, portador do RG: 5.234.877-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 771.573.709-72, têm justo e contratado os termos seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: (OBJETO)**

1.1 Contratação de empresa para realizar **SERVIÇO DE CONSULTORIA EM NORMAS REGULAMENTADORAS NR-15** Área de atuação: **CONSULTORIA EM SST** **SERVIÇO DE CONSULTORIA EM NORMAS REGULAMENTADORAS NR-16** Área de atuação: **CONSULTORIA EM SST** **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE** Área de atuação: **LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE** **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PERICULOSIDADE** Área de atuação: **LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE** **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LTCAT** **LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO** Área de atuação: **LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE** **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PPR** **PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS** Área de atuação: **PPRA.**

**CLAUSULA SEGUNDA: (VALOR)**

2.1 O valor global deste contrato é de R\$ 4.723,60 (Quatro mil setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), dividido em 12 parcelas:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	10/02/2020	393,63
2	10/03/2020	393,63
3	10/04/2020	393,63
4	10/05/2020	393,63
5	10/06/2020	393,63
6	10/07/2020	393,63
7	10/08/2020	393,63
8	10/09/2020	393,63
9	10/10/2020	393,63
10	10/11/2020	393,63
11	10/12/2020	393,63
12	10/01/2021	393,67

**CLAUSULA TERCEIRA: (PRAZO)**



3.1 O presente contrato terá vigência por doze (12) meses contados a partir do dia 01/02/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA: (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
769	03.0104.12200042.007.3.3.90.39.05.00.00	0
1355	09.0426.78200292.060.3.3.90.39.05.00.00	0
857	05.0112.36100182.018.3.3.90.39.05.00.00	103
933	06.0110.30100142.032.3.3.90.39.05.00.00	303

#### **CLÁUSULA QUINTA: (DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES)**

##### **5.1 Obriga-se a CONTRATADA a:**

- a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório.
- b) Atender os chamados do CONTRATANTE;
- c) Zelar pela sua competência exclusiva no desempenho dos serviços destinados;

##### **5.2 Caberá ao CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar a execução do objeto.
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.
- c) A **CONTRATANTE**, será exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SEXTA – (DA RESCISÃO DO CONTRATO)**

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando:

6.2 Na falta da entrega do objeto solicitado no prazo superior a 30 (trinta) dias.

6.3 Por infração de quaisquer dos artigos definidos no regulamento que integra este Contrato, ou;

6.4 Quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no art. 78, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – (DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL) E FISCAL DO CONTRATO**

7.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º., da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Fica Nomeado como fiscal do Contrato 002/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.

#### **CLÁUSULA OITAVA – (DO FORO)**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AVENIDA CURITIBA, Nº 65 – FONE: 3468-1007**  
**EDUCACAO@RIOBOM.PR.GOV.BR**

Rio Bom, 20 de janeiro de 2020

---

Contratada  
Márcia Aparecida Kulka

---

Contratante  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente

---

FISCAL DO CONTRATO  
Julio Gabriel Deziró

---

Testemunha  
Nome:  
CPF:

---

Testemunha  
Nome:  
CPF: